



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

PROJETO DE LEI Nº 5.041, DE 2025

Dispõe sobre o direito do passageiro aéreo ao transporte gratuito de bagagem de mão e item pessoal em voos domésticos e internacionais operados em território nacional, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 5.041, de 2025:

“Art. Fica vedada a cobrança de assento, específico ou não, adicionalmente ao valor da tarifa, independentemente da escolha antecipada ou do momento da marcação pelo passageiro.

Parágrafo único. Norma regulamentar a ser editada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) deverá considerar expressamente o princípio de que o assento padrão é parte integrante do valor do serviço expresso na tarifa, sendo igualmente vedada a inclusão, nos contratos de transporte aéreo, de disposições que contrariem o disposto nesta Lei. ”

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Projeto de Lei nº 5.041, de 2025, que dispõe sobre o direito do passageiro aéreo ao transporte gratuito de bagagem de mão e item pessoal em voos domésticos e internacionais operados em território nacional, e dá outras providências, é uma excelente oportunidade para que possamos atuar em

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810

E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

defesa do Consumidor, em especial do consumidor de serviços de transporte aéreo.

Nesse sentido, estamos propondo a presente emenda para resgatar o direito do consumidor de não pagar valor adicional à tarifa pelo assento na aeronave em voos domésticos. Até um tempo atrás isso não era cobrado, pois não se tratava de um opcional, mas sim de parte integrante da tarifa.

A reflexão a ser feita é que, atualmente, sendo considerado um opcional ao consumidor passageiro, caso este considere demasiado elevado o valor cobrado pelo assento e não quiser pagar por ele, poderá o consumidor se abster da opção. Como fica essa situação? O passageiro não pode viajar em pé em um avião.

A medida ora proposta é singela, mas de grande valia para o consumidor, pelo que esperamos seja considerada por este Plenário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2025.

ANY ORTIZ
Deputada Federal
CIDADANIA/RS

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810

E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. José Medeiros (PL/MT) - LÍDER
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 5 Dep. Rafael Fera (PODE/RO)
- 6 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA

